

MARINHA

Direcção-Geral da Autoridade Marítima

Despacho n.º 12 874/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos do preceituado nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, bem como do estabelecido no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de Março, subdelego no subdirector-geral da Autoridade Marítima, contra-almirante José Manuel Penteado e Silva Carreira, as seguintes competências:

- Preparação dos instrumentos do planeamento logístico e orçamental da Direcção-Geral da Autoridade Marítima (DGAM) e coordenação do accionamento dos assuntos de natureza logística e administrativa apresentada pelos órgãos regionais e locais da DGAM;
- Coordenação dos recursos humanos, materiais e financeiros afectos aos órgãos da DGAM e especificamente da Polícia Marítima, quando as necessidades e o conceito definido para tal recomendem a intervenção directa do director-geral da Autoridade Marítima;
- Preparação e coordenação dos assuntos relativos à formação a ser ministrada na Escola da Autoridade Marítima e, bem assim, todos os assuntos relacionados com a institucionalização e organização daquele organismo que não exijam a intervenção ao nível de director-geral ou equiparado;
- Expedição e assinatura da correspondência de carácter administrativo relativa às alíneas a), b) e c) do presente número, a enviar a outros organismos ou comandos da Marinha quando dirigidos, chefiados ou comandados por oficial de posto inferior a vice-almirante, bem como a correspondência de carácter informativo ou de rotina dirigida a entidades exteriores à Marinha com categoria equiparada ou inferior a subdirector-geral;
- Coordenação do accionamento dos assuntos de natureza logística e administrativa decorrentes das responsabilidades cometidas à DGAM pelo Plano Mar Limpo, em geral, e ao Serviço de Combate à Poluição no Mar por Hidrocarbonetos, em particular.

2 — Nos termos do estabelecido no n.º 3 do despacho do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada (CEMA) n.º 10 884/2006, de 3 de Maio, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 95, de 17 de Maio de 2006, e do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Lei Orgânica da Marinha (LOMAR), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 49/93, de 26 de Fevereiro, e ainda no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de Março, subdelego, ainda, no contra-almirante José Manuel Penteado e Silva Carreira a competência para, relativamente aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, com excepção dos oficiais gerais, a militarizados e a funcionários do quadro de pessoal civil da Marinha (OPCM) que prestem serviço na DGAM:

- Conceder licenças por maternidade;
- Conceder licenças por paternidade;
- Conceder licenças por adopção;
- Autorizar dispensas para consulta e amamentação;
- Autorizar faltas para assistência a menores;
- Autorizar faltas para assistência a deficientes;
- Autorizar dispensas de trabalho nocturno;
- Autorizar faltas especiais;
- Autorizar outros casos de assistência à família.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da LOMAR e nos artigos 1.º, 2.º, 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de Março, subdelego no subdirector-geral da Autoridade Marítima, contra-almirante José Manuel Penteado e Silva Carreira, a competência para praticar os seguintes actos:

- Autorizar a utilização de viatura própria nas deslocações em serviço em território nacional pelo pessoal que presta serviço na DGAM;
- Autorizar pedidos de transporte sempre que a natureza e urgência da deslocação aconselhem a adopção de transporte que não seja o mais económico, nos termos do n.º 3 do despacho n.º 53/87, de 3 de Setembro, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada;
- Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respectivas ajudas de custo.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Junho de 2006, ficando, por este meio, ratificados os actos entretanto pra-

ticados pelo subdirector-geral da Autoridade Marítima, contra-almirante José Manuel Penteado e Silva Carreira, que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

1 de Junho de 2006. — O Director-Geral, *Luís da Franca de Medeiros Alves*, vice-almirante.

Comando-Geral da Polícia Marítima

Despacho n.º 12 875/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos do preceituado nos artigos 35.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e nos termos da alínea b) do artigo 6.º do Estatuto do Pessoal da Polícia Marítima (EPPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de Setembro, delego no contra-almirante José Manuel Penteado e Silva Carreira, como 2.º comandante-geral da Polícia Marítima, as seguintes competências:

- Preparação dos instrumentos do planeamento logístico e orçamental e coordenação do accionamento dos assuntos de natureza logística e administrativa apresentada pelos comandos regionais e locais da Polícia Marítima;
- Coordenação da utilização dos recursos humanos e materiais dos comandos regionais e locais, quando as necessidades e o conceito definido para tal recomende a intervenção directa do Comando-Geral;
- Preparação e coordenação de todos os assuntos relativos à formação da Polícia Marítima, nomeadamente os enquadrados na Escola da Autoridade Marítima;
- Relacionamento institucional, expedição e assinatura de correspondência com outras entidades com dirigente até ao nível de subdirector-geral, e com forças policiais ou militares até ao nível de oficial general com posto igual ou inferior a contra-almirante ou major-general, ou equiparado;
- Outras que, nos termos da alínea b) do artigo 6.º do EPPM, eu lhe entender atribuir no âmbito da Polícia Marítima.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da LOMAR, e nos artigos 1.º, 2.º, 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de Março, subdelego no 2.º comandante-geral da Polícia Marítima, contra-almirante José Manuel Penteado e Silva Carreira, a competência para praticar os seguintes actos:

- Autorizar a utilização de viatura própria nas deslocações em serviço em território nacional pelo pessoal que presta serviço nos comandos regionais da Polícia Marítima;
- Autorizar a condução de viaturas ligeiras da Marinha pelo pessoal da Polícia Marítima;
- Autorizar pedidos de transporte sempre que a natureza e urgência da deslocação aconselhem a adopção de transporte que não seja o mais económico, nos termos do n.º 3 do despacho n.º 53/87, de 3 de Setembro, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada;
- Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respectivas ajudas de custo.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Junho de 2006, ficando, deste modo, ratificados os actos entretanto praticados pelo 2.º comandante-geral da Polícia Marítima, contra-almirante José Manuel Penteado e Silva Carreira.

31 de Maio de 2006. — O Comandante-Geral, *Luís da Franca de Medeiros Alves*, vice-almirante.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

Deliberação n.º 799/2006. — Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 68.º e dos n.ºs 1 e 4 do artigo 215.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, foi promovido ao posto de tenente-general o MGEN 04462665, Américo Pinto da Cunha Lopes, conforme deliberação do Conselho de Chefes de Estado-Maior em 27 de Março de 2006, confirmada pelo Conselho Superior de Defesa Nacional, em 22 de Maio de 2006, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 47.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho.

Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, o oficial general promovido conta a antiguidade do novo posto desde 27 de Março de 2006, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos.

Fica colocado imediatamente à esquerda do TGEN 01614165, António Alberto da Palma.

25 de Maio de 2006. — O Director, *Joaquim Fomeiro Monteiro*, major-general.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extracto) n.º 12 876/2006 (2.ª série). — Por despacho da directora-geral da Administração da Justiça de 22 de Maio de 2006:

Teófilo António Ferreira Alvorado, secretário de justiça — nomeado, em comissão de serviço, inspector para o Conselho de Oficiais de Justiça, ao abrigo do artigo 122.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto, com efeitos a partir de 29 de Maio do corrente ano. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Maio de 2006. — O Subdirector-Geral, *João Calado Cabrita*.

Despacho (extracto) n.º 12 877/2006 (2.ª série). — Por despacho da directora-geral da Administração da Justiça de 22 de Maio de 2006:

Pedro José Cruz Freire, escrivão de direito — nomeado secretário de inspecção do Conselho de Oficiais de Justiça, ao abrigo do artigo 122.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto, com efeitos a partir do dia 29 de Maio do corrente ano. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Maio de 2006. — O Subdirector-Geral, *João Calado Cabrita*.

Despacho (extracto) n.º 12 878/2006 (2.ª série). — Por despacho do subdirector-geral da Administração da Justiça de 29 de Maio de 2006:

Natalina Maria Lopes Dias, assistente administrativa principal do quadro de pessoal do Hospital Garcia de Orta, S. A. — transferida para idêntico lugar do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração da Justiça. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Maio de 2006. — O Subdirector-Geral, *João Calado Cabrita*.

Despacho (extracto) n.º 12 879/2006 (2.ª série). — Por despacho do subdirector-geral da Administração da Justiça de 29 de Maio de 2006:

Mário Francisco Ratão, assistente administrativo especialista do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Estudos e Previsão do Ministério das Finanças e da Administração Pública — transferido para idêntico lugar do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração da Justiça, com efeitos a 1 de Julho do corrente ano. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Maio de 2006. — O Subdirector-Geral, *João Calado Cabrita*.

Serviços Sociais

Aviso n.º 6913/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso na bolsa de emprego público, procedimento concursal para preenchimento de uma vaga de chefe de divisão, cargo de direcção intermédia do 2.º grau, da Divisão de Acção Social do quadro do pessoal dirigente dos Serviços Sociais do Ministério da Justiça, constante do Decreto-Lei n.º 129/2001, de 18 de Abril, que aprova a respectiva Lei Orgânica.

2 — Área de actuação — a referida no n.º 4 do artigo 16.º do mesmo diploma, articulada com as competências genéricas previstas na Lei

n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

3 — Remuneração, local e condições de trabalho — a remuneração é a fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, as funções serão exercidas em Lisboa, na Rua do 1.º de Dezembro, 118 e 118-B, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os dirigentes da administração central.

4 — Forma de provimento — nomeação, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, nos termos dos artigos 21.º e 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

5 — Requisitos legais de provimento (cumulativos) — ser funcionário público habilitado com o grau de licenciatura que reúna quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

6 — Requisitos preferenciais:

- Experiência comprovada na área de actuação do cargo a prover;
- Experiência comprovada no desempenho de funções de gestão e direcção;
- Ser titular de uma licenciatura na área das Ciências Sociais;
- Ter frequentado o curso específico para alta direcção em Administração Pública (CADAP) ou o Seminário de Alta Direcção (SAD).

7 — Métodos de selecção a utilizar: avaliação curricular e entrevista pública.

8 — Composição do júri:

Presidente — Licenciado Pedro Gonçalo Avilez Sá Nogueira Ferreira, vogal do conselho de direcção dos Serviços Sociais do Ministério da Justiça.

Vogais:

Licenciado João Manuel Calado de Jesus Cabrita, subdirector-geral da Administração da Justiça.

Prof.ª Doutora Maria Manuela Marques Faia Correia, professora associada da Universidade Lusíada de Lisboa.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de direcção dos Serviços Sociais, acompanhado dos demais documentos, e enviado por correio registado com aviso de recepção (desde que expedido até ao termo do prazo referido no n.º 1 deste aviso) para a Rua do 1.º de Dezembro, 118 e 118-B, 1249-129 Lisboa, podendo ser entregue pessoalmente no mesmo endereço, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas.

9.2 — Os requerimentos de candidatura devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Um exemplar do *curriculum vitae* pormenorizado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e as que exerceu anteriormente, com indicação dos respectivos períodos, assim como a formação profissional;
- Fotocópias do bilhete de identidade e do certificado de habilitações literárias;
- Declaração emitida pelos serviços da qual conste, inequivocamente, a existência de vínculo à função pública e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e, sendo caso disso, no cargo dirigente que exerce;
- Tratando-se de funcionário cuja experiência profissional relevante para os presentes efeitos tenha sido desempenhada, no todo ou em parte, fora da função pública, deve juntar declaração (ou declarações), emitida pela entidade patronal, onde constem, inequivocamente, as funções desempenhadas e os respectivos períodos.

9.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro ou a exercer funções nos Serviços Sociais ficam dispensados da apresentação dos documentos indicados nas alíneas b) e c) desde que o refiram nos respectivos requerimentos.

9.4 — A apresentação de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação às entidades competentes para procedimento disciplinar e penal.

2 de Junho de 2006. — O Vogal do Conselho de Direcção, *João Carlos Ouro Sardinha*.